ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE

ERRATA À LEI Nº 3.239/2008

Dispõe sobre autorização para desafetação e permuta de área que menciona e dá outras providências

Wanderley Cerqueira, Presidente da Câmara Municipal de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas nos termos do art. 51, § 3º, § 7º, da Lei Orgânica deste Município de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - A Lei nº 3.239/08, passa a ter a seguinte redação:

"Art. 1º - Fica autorizada a desafetação, bem como a permuta da área correspondente à Rua "E", com 816,00m2, no trecho entre as Quadras 16 e 17, do Loteamento Jardim Paula II, neste município, conforme memorial descritivo e mapa físico que passa a integrar esta Lei, com as seguintes medidas e confrontações: FRENTE: Medindo 12,00 metros, confrontando com a Rua "R-1", em direção ao Noroeste; FUNDOS: Medindo 12,00 metros, confrontando com a Rua "A-C", em direção ao Sudeste; LADO DIREITO: Medindo 68,00 metros, confrontando com os Lotes 13, 14, 15, 16 e 17, da Quadra 16, em direção ao Nordeste; LADO ESQUERDO: Medindo 68,00 metros, confrontando com os Lotes 06 e 07, da Quadra 17, em direção ao Sudoeste.

Art. 2º - Fica autorizado o recebimento na forma de permuta com a área especificada no Artigo 1º desta Lei, a área de 816,00m2, correspondentes aos Lotes 08 e 22, da Quadra 16, de propriedade da empresa INDUSTRIA E COMÉRCIO ETERNA LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob nº 02.497.512/0001-30, com sede à Av. Marcílio Dias, nº

200 – Bairro Jardim Paula II – Várzea Grande – Mt, que constituirá o novo traçado da Rua "F-1", conforme memorial descritivo e mapa que passa a integrar esta Lei, com as seguintes medidas e confrontações: FRENTE: Medindo 12,00 metros, confrontando com a Rua "R-1", em direção ao Noroeste; FUNDOS: Medindo 12,00 metros, confrontando com a Rua "A-C", em direção ao Sudeste; LADO DIREITO: Medindo 68,00 metros, confrontando com os Lotes 07 e 23, da Quadra 16; LADO ESQUERDO: Medindo 68,00 metros, confrontando com os Lotes 09 e 21, da Quadra 16, em direção ao Sudoeste.

Art. 3º - Os lotes 01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 23 e 24, Quadra 16, em razão da mudança do traçado da Rua "F-1", farão parte da Quadra 16-A, cujas retificações deverão ser efetuadas pelo Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Várzea Grande, consequentemente, averbadas nos órgãos competentes.

Art. 4º - Fica o Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Várzea Grande-Mt, autorizado proceder a averbação na matricula 62.286, constituindo como parte do traçado da Rua "F-1", a área de 816,00 m2, oriunda dos lotes 08 e 22, desmembrados na forma de permuta, da Quadra 16, do Loteamento Jardim Paula II – neste município".

Art. 2º - Esta lei, entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal Couto Magalhães, Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, 24 de abril de 2009.

Ver. Wanderley Cerqueira
Presidente